DECRETO Nº 34.432 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Prorroga os prazos previstos no §1º e no §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 32.121, de 08 de fevereiro de 2019, que regulamenta o Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal no Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 5° da Lei Municipal nº 17.918, de 25 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que o Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal tem como finalidade precípua a implementação de políticas públicas destinadas à promoção de campanhas educativas e de conscientização ambiental, à inserção dos condutores de VTAs em outros ramos de trabalho, mediante capacitação e treinamento profissional, e à redução gradativa da circulação desses veículos no perímetro urbano da Cidade do Recife, até a sua completa proibição;

CONSIDERANDO que incumbe aos órgãos e às entidades municipais competentes a atuação integrada e intersetorial para o reforço e a operacionalização do Programa de retirada gradativa dos veículos de tração;

CONSIDERANDO que a temática relacionada à tração animal apresenta não só um contexto de reflexo ambiental, na proteção e na preservação da fauna, mas também de cunho social e econômico, haja vista que esse tipo de atividade informal constitui meio de subsistência de significativa parcela da população carente do Recife;

CONSIDERANDO a existência de pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município do Recife, com vigência até o dia o dia 30 de junho de 2021 por força do Decreto Municipal nº 34.300, de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que, em face das medidas de prevenção de combate à COVID-19, houve a paralisação de importantes ações e projetos afetos ao Programa Municipal de Retirada Gradual dos Veículos de Tração Animal;

CONSIDERANDO a necessidade de lapso temporal maior para a retomada progressiva das ações estratégicas e de incentivo ao Programa Municipal e, por conseguinte, para a viabilização de sua efetiva conclusão; observados os índices de contaminação do vírus, os protocolos de segurança sanitária e o cronograma de vacinação local para a população recifense;

CONSIDERANDO o relevante interesse público e social da matéria sob enfoque;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 02 (dois) anos, a permissão, em caráter excepcional, da utilização de veículos de tração animal – VTAs no Município do Recife, de que trata o §1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 32.121, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica prorrogada, por mais 02 (dois) anos, a medida relativa à capacitação dos condutores de VTAs para obtenção de outras fontes de renda, a que se refere o §2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 32.121, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

Recife, 19 de março de 2021.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife

GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA Procuradora-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO Secretário de Governo e Participação Social

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO Secretário de Política Urbana e Licenciamento